

Lei nº1.295, de 22 de agosto de 1979

**Suplementa dotação de Orçamento vi/
gente.**

**JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade,
Estado de São Paulo, e t c.,**

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e

Ele promulga a seguinte Lei:-

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a
suplementar na importância de CR.\$4.200.000,00 (quatro
milhões e duzentos mil cruzeiros), a seguinte dotação orga/
mentária:-**

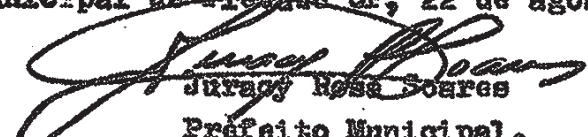
196.4.1.1.0.03070210.36. Obras e Instalações CR\$4.200.000,00

**Artigo 2º - Para atender a despesa com a suplementação de que tra/
ta o artigo 1º da Presente Lei, serão utilizados recursos
provenientes de Operações de Crédito com a Caixa Econômica
do Estado de São Paulo S/A., no valor de CR.\$8.000.000,00
(oito milhões de cruzeiros), conforme Lei nº1.293, de 18/
07/79.**

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

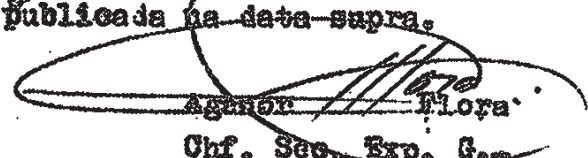
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP, 22 de agosto de 1979.


Juracy Rosa Soares

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.


Agnôr Flor

Chf. Sec. Exp. G.